



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.977, DE 07 DE MAIO DE 2002.

FICA O MUNICÍPIO DE GUANHÃES AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA, ATRAVÉS DA POLICIA MILITAR-MG/26º-BPM.

A Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Celebrar, com o Conselho Comunitário de Segurança Preventiva, através da Policia Militar-MG/26º - BPM, Convênio de Cooperação, na área da Segurança Pública.

Art. 2º - Para permitir à Polícia Militar exercer plenamente as suas atribuições, atingindo os objetivos do Convênio, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar-lhe mensalmente, através do Conselho Comunitário de Segurança Preventiva, a título de complementação, o valor fixo e irrevogável de 3.000,00 (três mil reais), no período de 01/01/2002 à 31/03/2003.

Art. 3º - O Conselho Comunitário de Segurança Preventiva aqui referido responsabilizar-se-á pelo acompanhamento e fiel conferência das prestações de contas apresentadas pela corporação Militar beneficiária, devendo, dessa atribuição emitir certificado mensal ao Município, sob uma total responsabilidade, condição essencial à liberação do repasse subsequente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos previstos na lei Orçamentária Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 - (Lei de Responsabilidade Fiscal);

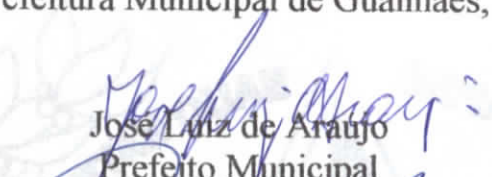


Prefeitura Municipal de Guanhões

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhões, 07 de maio de 2.002.


José Luiz de Araújo
Prefeito Municipal


Balduino César Rabelo
Secretário Mun. Adm. e Fazenda